**PORTARIA Nº 92/2022**

**Autoriza o desconto de subsídio do Vereador Ilimar Vesper.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Vereador Ilimar Vesper não compareceu e nem justificou sua ausência na sessão plenária, realizada no dia 11/07/2022, às 17:00 horas;

- considerando que o Art. 2º da Lei Municipal nº 2285/2019 estabelece que: “o vereador que faltar injustificadamente às sessões ordinárias, ou comparecendo e não participar dos trabalhos da ordem do dia, será punido com o corte de 25,00% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, mediante desconto imediato na folha de pagamento mensal”.

- considerando o disposto nos Arts. 4º, Inc. I, alínea “j” e 41, “caput”, Inc. I do Regimento Interno e Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica Municipal de Santa Maria de Jetibá,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Determinar à Chefia dos Recursos Humanos e Tesouraria, o desconto de 25,00% dos subsídios do Vereador Ilimar Vesper, na folha de pagamento do mês de julho de 2022.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de julho de 2022.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara